

010
EMENDAMODIFICATIVANº /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Modificao Parágrafo Único, artigo 3º do Projeto de Lei nº. 016, de 30 de maio de 2021, que altera a Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDAMODIFICATIVA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do projeto de Lei nº. 016, de 30 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

Parágrafo único O Município poderá indicar representantes do poder público e da sociedade civil para acompanhar as atividades do conselho de administração de entidade que tenha contrato de gestão assinado com a municipalidade.

Sala de reuniões, 29 de junho de 2021.


Hugo Vilaça
Vereador - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Deve ser suprimido a palavra “ou órgão congênere”, uma vez que em momento algum é tratado este órgão na Lei originária ou no texto de projeto de lei, muito menos no caput do parágrafo que trata deste tipo, não podendo este ser mantido.


Hugo Vilaça
Vereador - AVANTE


Hugo Vilaça
VEREADOR

